

Editorias

Publicidade

- [Almanaque](#)
- [Cidades](#)
- [Economia](#)
- [Esportes](#)
- [Mundo](#)
- [País](#)
- [Polícia](#)
- [Política](#)

Patrocínio

Canais

- [Nosso Litoral](#)
- [Automóveis](#)
- [Ciência e Tecnologia](#)
- [Direito e Justiça](#)
- [Downloads](#)
- [Gastronomia](#)
- [Namoro Online](#)
- [Viagem e Turismo](#)
- [Vida e Saúde](#)

Divulgação



Comércio Eletrônico

- [Classificados](#)
- [Como anunciar?](#)
- [Veículos](#)
- [Imóveis](#)
- [Empregos](#)
- [Diversos](#)
- [Shopping](#)
- [Adega Curitiba](#)
- [Dell](#)
- [Lojas KD Móveis](#)
- [Menu Especial](#)
- [Sépha Perfumaria](#)
- [Walmart](#)

Charge do Dia

Economia / Colunistas / Direito do Contribuinte



Imprimir RSS Enviar para amigo Corrigir

24/01/2011 às 09:10:43 - Atualizado em 24/01/2011 às 17:37:46

CNJ invade atribuições do Executivo

A Constituição Federal garante a todos acesso ao Poder Judiciário por meio do devido processo legal. Estabelece, também, a estrutura, organização, competência e forma de funcionamento do Poder Judiciário, outorgando ao Poder Executivo, representado pela União, Estados e Municípios, o dever/direito de instituir e arrecadar impostos necessários para pagar os salários dos juízes, desembargadores, ministros, promotores e demais funcionários públicos. Entretanto, desrespeitando esta diretriz, o Poder Judiciário, foge de sua atribuição e age como um órgão da Fazenda Federal, exigindo valores absurdos de custas e emolumentos dos cidadãos e empresas brasileiras que necessitam demandar em juízo..

Esta prática, comprova o desvio do dinheiro dos impostos, os quais são pagos exatamente para custear a estrutura e funcionamento do Estado. Por esta razão, não é justo cobrar custas e emolumentos exatamente para cobrir o valor dos impostos, que não são repassados ao Judiciário para que cumpra sua função constitucional.

O pior é que os tribunais estaduais e a justiça federal, comprovando a falta de critério que justifique a cobrança das custas judiciais, adotem diferentes critérios para a fixação do valor das mesmas, provocando distorções absurdas. Por exemplo: para ajuizar-se, perante a Justiça Federal, uma ação revisional de empréstimo da casa própria no valor R\$ 1.000.000,00, as custas exigidas correspondem a R\$ 1.000,00. Se ajuizada no Fórum Cível de SP ou RJ, as custas de distribuição e apelação serão de aproximadamente R\$ 30.000,00, 30 vezes maior. No Rio Grande do Sul ou Santa Catarina, em torno de R\$ 10.000,00 e assim diferentemente em cada Estado. Esta circunstância "torna a justiça um verdadeiro feirão". Quem sofre ameaça ou lesão de direito, antes de ir à justiça, terá que arranjar dinheiro para pagar custas em valores absurdos,

Perfil de Édison de Siqueira

Presidente da Edison Freitas de Siqueira Advogados Associados
 Presidente do IEDC- Instituto de Estudos dos Direitos do Contribuinte
 Consultor Jurídico Permanente da Frente Parlamentar Mista dos Direitos do Contribuinte
 Cônsul da República da Sérvia.

[Veja o arquivo de postagens](#)

Publicidade

www.jFiscal.com.br/60DiasGratis

Anúncios Google

Vitrine de ofertas

- Walmart
Esmalte Cremoso Bianco Purissi 8ml
1x de R\$ 2,47
- Dell
Notebook Dell Inspiron 15R 4GB, 320GB
Frete Grátis Todo o Brasil
- Walmart
Mordedores Foguete Azul BabyGo Argola
1x de R\$ 6,26
- Lojas KD
Rack Criatividade - Henn ou 12x de R\$ 70,42 sem juros no cartão

[Veja todos os produtos](#)

Rádio Ao Vivo



Mais Charges

Outros

[Anuncie no Portal](#)

[Assine O Estado](#)

[Assine a Tribuna](#)

[Cartão do Assinante](#)

[Blog da Mídia](#)

[Cadastre-se](#)

[Celular](#)

[Fale conosco](#)

[Gráfica GPP](#)

[Newsletter](#)

[Parceiros](#)

[Promoção](#)

[Publicações Legais](#)

[RSS](#)

[Termos de Uso](#)

[Trabalhe Conosco](#)

[Twitter](#)



Anúncios Google

[Gestão do Poder Público](#)

Pós EAD em Gestão do Poder Público
Reconhecida pelo MEC e pelo Mercado
WPos.com.br/Gestao_Pc

[Consulta CPF/CNPJ Online](#)

Não seja vítima de golpes. Consulte seus clientes antes de vender!
consulta.PROCOB.com

[Advogados em Porto Alegre](#)

A Solução para Sua Situação
Consulta sem Compromisso
3212.0122
www.advogadosemporto

[Saldo Credor São Paulo](#)

Temos Precatório, Quitação Dívida do Estado.

além de incoerentes. O CNJ declara, inclusive, que se as custas forem bem elevadas, impedir-se-á a interposição de recursos a todas instâncias da justiça, diminuindo o trabalho do judiciário. Querem uma justiça rápida, seja ela ou não injusta!

O correto seria exigir do Poder Executivo que os recursos por ele arrecadados dos contribuintes sejam adequadamente repassados ao Poder Judiciário. Ao contrário disto, o presidente do CNJ, ministro Cezar Peluso, instituiu, por meio da Portaria 232, um grupo de trabalho "para elaborar estudos e apresentar propostas" para a criação de um regime único de custas para o Poder Judiciário, criando uma espécie de "impostão único". O argumento é de que o atual sistema de cobrança de custas pelos tribunais estaduais permite que as custas e emolumentos cobrados pelos tribunais sejam mais altos nos estados mais pobres e de menor renda per capita. Causas de menor valor custam relativamente mais do que as de valor elevado. O mais grave é que insistem em dizer que o baixo valor das custas dos recursos estimula os maus pagadores a usar a justiça para protelar pagamentos e que muitas pessoas que poderiam pagar o valor das custas utilizam - indevidamente - o benefício da justiça gratuita. O CNJ parte do pressuposto de que todos são "picaretas", sem sequer assegurar-lhes o direito de provarem em contrário!

Se um juiz defere justiça gratuita é porque a lei assim determina e não porque é uma jogada como pensa o CNJ! Se um cidadão ou uma empresa interpõem um recurso é porque a lei assegura o duplo grau de jurisdição e o devido processo legal. Afinal, juízes não são Deuses e suas decisões devem sim ser revistas. Ou se tem direito a recorrer ou se tem uma Ditadura Não se pode impedir o exercício de um direito por meio de imposição de cobrança de custas ilegais ou pela implantação de uma política para a cobrança de custas que visem que o Judiciário arrecade mais e trabalhe menos, até porque não cabe ao Poder Judiciário arrecadar coisa alguma!

Admitindo isso, quem então irá julgar a cobrança indevida de custas e emolumentos se até o judiciário só pensa em cobrar impostos?

Édison Freitas de Siqueira

Presidente do Instituto de Estudos dos Direitos do Contribuinte

www.edisonsiqueira.com.br

efs_artigos@edisonsiqueira.com.br

Imprimir RSS Enviar para amigo Corrigir

Você precisa estar [logado](#) para comentar, caso não tenha cadastro, clique em [registrar](#).

Vitrine de ofertas



Lojas KD
Mesa De Centro - Mão E



Lojas KD
Banqueta Umix 101 -



Publicidade

Colunistas

[Lista completa](#)



[Minhas Economias](#)

Guia Básico de Investimentos - parte II